



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1778.17, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Autoriza a desapropriação de lote de terreno urbano que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica autorizada a desapropriação amigável ou judicial do seguinte lote de terreno urbano, neste município de Taquarituba:

**Matrícula n.º 5.664**

**Proprietários: Fábio Luiz Cardoso e Álvaro Afonso Ferreira Filho**

**Município: Taquarituba – SP.**

**Área Total a ser desapropriada: 250,00m<sup>2</sup>**

**Localização: Loteamento “Parque São Roque”**

*DESCRIÇÃO: Lote n.º 09 (nove) da quadra 20 (vinte), do Loteamento denominado “Parque São Roque”, com frente para a Rua 17 e área de 250,00 m<sup>2</sup>, em zona urbana da cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo.*

**Artigo 2.º** O croqui, a matrícula e a avaliação anexos, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

**Artigo 3.º** A desapropriação em apreço será destinada a regularização fundiária. É considerada de urgência podendo processar-se amigável ou judicialmente.

**Artigo 4.º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 14 de dezembro de 2017.

**JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

**GABRIELA APARECIDA VIEIRA**  
Secretária Substituta

<b>AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL TAQUARITUBA</b> 14/12/17
<b>PUBLICADO NO JORNAL</b> <i>Sudaste Paulista</i>
Nº 1987 16/12/17





# Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

**AUTÓGRAFO Nº 18/2017  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017  
PROJETO DE LEI Nº 11/2017  
DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

**"AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENVIA O SEGUINTE AUTÓGRAFO:-**

**Artigo 1.º** Fica autorizada a desapropriação amigável ou judicial do seguinte lote de terreno urbano, neste município de Taquarituba:

**Matrícula n.º 5.664**

**Proprietários: Fábio Luiz Cardoso e Álvaro Afonso Ferreira**

**Filho**

**Município: Taquarituba - SP.**

**Área Total a ser desapropriada: 250,00m²**

**Localização: Loteamento "Parque São Roque"**

**DESCRIÇÃO:** Lote nº 09 (nove) da quadra 20 (vinte), do Loteamento denominado "Parque São Roque", com frente para a Rua 17 e área de 250,00 m², em zona urbana da cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo.

**Artigo 2.º** O croqui, a matrícula e a avaliação anexos, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

**Artigo 3.º** A desapropriação em apreço será destinada a regularização fundiária. É considerada de urgência podendo processar-se amigável ou judicialmente.

**Artigo 4.º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

C.M. de Taquarituba, 11 de Dezembro de 2.017.

**Thiago Grasselli de Oliveira**  
Presidente da Câmara

**Rederson Wagner Siqueira de Oliveira**  
1º Secretário da Mesa

**Carlos Eduardo da Silva Machado**  
2º Secretário da Mesa